



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>1</sup>

Estado de São Paulo

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

*PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020*

Processo n° 08/20

Data da Sessão Pública: 30/09/2020 - 10h00

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de São Pedro e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Câmara através do e-mail: [compras@camarasaopedro.sp.gov.br](mailto:compras@camarasaopedro.sp.gov.br).

A não remessa do recibo para o email acima citado exime a Câmara Municipal de São Pedro da responsabilidade pela comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São Pedro, 15 de setembro de 2020.

*Cássio Hellmeister Capellari*  
*Presidente da Câmara Municipal de São Pedro*



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>2</sup>

Estado de São Paulo

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

*Data da Sessão Pública: 30/09/2020 - 10:00 hs*

*Horário de Credenciamento: das 10:00hs às 10:15hs.*

### PROCESSO Nº 02/20

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULOS (0 km) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO.**

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**II - Das especificações Técnicas do objeto do Edital;**

**III - Planilha de Preços;**

**IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**

**V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**

**V I- Modelo de Declaração de aptidão para recebimento dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.**

**VII - Modelo de Procuração**

### ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DA ENTREGA E RECEBIMENTO
18 -	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>3</sup>

Estado de São Paulo

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

**PROCESSO Nº 08/20**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Data: 30/09/2020**

**Horário: 10:00hs**

**Horário para credenciamento: das 10:00hs às 10:15hs.**

**Local: Plenário da Câmara Municipal de São Pedro, situada à Rua Nicolau Mauro, nº 1011, Centro, São Pedro, Estado de São Paulo.**

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Pedro torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço**, para a **Aquisição de 01 veículo (0 Km) para a Câmara Municipal de São Pedro**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e a Resolução nº 39/15, de 03 de fevereiro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Pregão a Aquisição de 01 veículo (0 Km), conforme especificações no Anexo I (*Especificações técnicas*).

**1.2.** Apresentar garantia do veículo pelo período de no mínimo 03 anos ou 100.000 Km.

**1.3.** Entregar o veículo, objeto deste edital num prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da notificação de homologação do processo licitatório, prorrogáveis pelo mesmo período.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>4</sup>

## Estado de São Paulo

2.1.1 – desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto às que apresentarem plano de recuperação judicial;

2.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger todo o objeto licitado.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1 - Os documentos de *credenciamento* e a *declaração* de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das 10:00hs às 10:15hs;

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, original ou xérox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**autenticada pelo registro competente ou o documento original para**



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>5</sup>

Estado de São Paulo

**autenticação**), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** - O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02 (**anexo V**).

**3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.5.** - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes nas rodadas de lances, devendo o mesmo ser entregue o Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das 10:00hs às 10:15hs, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

**3.4.** - Declaração, no caso de Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Federal nº 6204/07, conforme modelo no Anexo VI.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

**a) Envelope A: Proposta de Preços**

**b) Envelope B: Documentos de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

**ENVELOPE A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**  
**DATA: 15/09/2020**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>6</sup>

Estado de São Paulo

## *ENVELOPE B*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

**DATA: 15/09/2020**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ Nº**

**4.2** - Na Proposta de Preços, deverá constar:

**4.2.1** – Em 01 (uma) via, impressa, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (**anexo III**).

**4.2.1.1** – Indicação de nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**4.2.1.2.** - Garantia do veículo: de no mínimo de 03 anos ou 100.000 Km. rodados.

**4.2.1.3.** Prazo de entrega: no máximo em 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação da homologação do processo licitatório.

**4.2.1.4.** - Validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.2.1.5.** - Constar marca, ano, modelo, valor total (**Anexo III - Planilha de Preços**), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do veículo.

**4.2.1.6.** - Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, catálogo(s) referente ao veículo ofertado, objeto do edital.

**4.2.1.7.** - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.2.1.8.** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>7</sup>

## Estado de São Paulo

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os veículos serem fornecidos à Câmara Municipal de São Pedro sem ônus adicionais.

**4.2.1.9.** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.2.1.10.** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**4.2.1.11.** - **O Pregoeiro** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**4.2.1.12.** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**4.2.1.13.** - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

## **5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**5.2** - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

**5.3** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**5.4** - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**5.5** - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (**etapa competitiva de lances verbais**) não



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>8</sup>

Estado de São Paulo

puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**5.5.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

**5.5.2** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**6.1** – O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço global**. O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**6.1.1** – Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

**6.1.2** - No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

**6.1.3** - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

**6.2** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.2.1** – Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o **“valor total”** constante do **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

**6.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.

**6.4** - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>9</sup>

Estado de São Paulo

**6.5** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro aplicará quando for o caso, os dispositivos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que trata das micros e pequenas empresas, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.8** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço global (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo III).*

**6.9** - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**6.10** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

**6.11** – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**6.12** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

**6.13** - Nas situações previstas nos **itens 6.6 e 6.7**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

**6.14** - Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.



## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO

### 7.1 - O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

**7.1.1.** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa individual, a licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro Comercial;

**7.1.2.** - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro de Ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

**Observação:** Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.1.2. não precisarão constar do *Envelope B* - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.3.** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta de Regularidade da Dívida Ativa da União, de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Regularidade relativa à Seguridade Social, com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.1.4.** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.1.5.** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.1.6.-** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou (CPNDT) com validade em vigor.

**7.1.7.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor).

**7.1.8.** – Declaração do proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **Anexo IV** deste Edital.

**7.2** – Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação do Pregoeiro,



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>11</sup>

## Estado de São Paulo

e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou xérox autenticada. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados o Pregoeiro no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

**7.3** - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### **7.4** - Disposições Gerais da Habilitação

**7.4.1** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.4.2** - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**7.4.3** - Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de São Pedro, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**8.1.1** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na Câmara Municipal de São Pedro, sita à Rua Nicolau Mauro, nº 1011- Centro, São Pedro, Estado de São Paulo, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>12</sup>

## Estado de São Paulo

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Câmara Municipal de São Pedro, situada a Rua Nicolau Mauro, nº 1011 – Centro, São Pedro/SP, em dias úteis, no horário de 9h00 às 11 horas e das 12:30 às 16 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

**9.5.** Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.1021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, constante para o exercício de 2020.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

**11.1** – A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1** - A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 08** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de São Pedro, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

**I** – advertência;



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>13</sup>

Estado de São Paulo

**II** - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do veículo, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III** - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor do veículo no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de São Pedro pela não execução parcial ou total da compra;

**13.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.3** - As sanções previstas nos incisos I e subitem 13.1 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

**13.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

## **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento será efetuado em uma única parcela, e mediante aceitação do bem pela CONTRATANTE, acompanhado de Nota Fiscal/ Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência do veículo por um funcionário a ser indicado para recebimento pela Câmara Municipal.

**15.2** - O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até **15** (quinze) dias corridos após a entrega do veículo, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>14</sup>

Estado de São Paulo

**15.3** - Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

**15.4** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de São Pedro em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

**15.5** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de São Pedro, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **16 - DO EMPENHO**

**16.1** - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

## **17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**17.1** - A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para entrega do veículo, contados a partir da data de recebimento da notificação da homologação do processo licitatório prorrogáveis pelo mesmo período.

## **18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** – A entrega do veículo será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para este fim, representando a Câmara Municipal de São Pedro.

**18.2** – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento do veículo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.3** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



**18.4** – As licitantes vencedoras poderão manter preposto, aceito pela Administração da Câmara Municipal, durante período de fornecimento do veículo, para representá-la sempre que for necessário.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Fica assegurada a Câmara Municipal de São Pedro, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

**19.4** - É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**19.5** - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.6** – A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de São Pedro, até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.7** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**19.8** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>16</sup>

## Estado de São Paulo

**19.9** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.10** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.11** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

**19.12** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.13** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.14** - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

**19.15** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de São Pedro, situada à Rua Nicolau Mauro, nº 1011- Centro, São Pedro / Estado de São Paulo, **ou por meio do email: [compras@camaradesaopedro.sp.gov.br](mailto:compras@camaradesaopedro.sp.gov.br)**.

**19.15.1** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**19.16** - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de São Pedro, afixados no mural da Câmara, ou na página da Câmara ([www.camarasaopedro.sp.gov.br](http://www.camarasaopedro.sp.gov.br)), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;**
- b) - recurso porventura interposto.**



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>17</sup>

Estado de São Paulo

**19.17** - Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos **gratuitamente** para os interessados, afixados no mural da Câmara Municipal e podendo ser retirados, nos dias úteis no horário das 09h00 às 11 horas e das 12h30 às 16 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3481-1395.

**19.18** - Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

**19.19** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/02, Resolução nº 39/15, e na Lei nº 8666/93.

**19.20** – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Pedro, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro, 15 de setembro de 2020

**CÁSSIO HELLMEISTER CAPELLARI**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Pedro/SP**



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>18</sup>

Estado de São Paulo

## ANEXO I

### Pregão Presencial N° 002/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de 01 veículo 0 Km**, para a Câmara Municipal de São Pedro.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A compra do veículo novo será para atender a crescente demanda de serviços internos administrativos e externos, de eventuais necessidades de transporte dos nobres edis, bem como a substituição ao veículo antigo desta Casa de Leis, que é muito antigo e apresenta inúmeros problemas de manutenção.

#### 3 – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta de preço deverá conter a marca, ano, modelo, discriminação detalhada do veículo, valor total e total geral, prazo para entrega, e ser acompanhada de catálogo do veículo cotado, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

#### 4 – PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terão o prazo máximo de **90 (noventa) dias** corridos para entrega do veículo, contados a partir da data de recebimento da notificação de homologação do processo licitatório, prorrogáveis pelo mesmo período.

#### 5 – PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, e mediante a entrega do veículo, acompanhado de Nota Fiscal/ Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência por um funcionário a ser indicado pela Câmara Municipal.

5.2 - O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em **15** (quinze) dias corridos após a entrega do veículo, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>19</sup>

Estado de São Paulo

**5.3** - Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**5.4** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de São Pedro em favor do Fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - O recebimento do veículo será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para este fim, representando a Câmara Municipal de São Pedro.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

### **São obrigações do Fornecedor:**

**7.1** – Oferecer e entregar os veículos 0 km devidamente revisados, nas seguintes condições (entende-se por veículo 0Km, o veículo nunca antes utilizado, quilometragem zerada);

**7.2** - Garantia do veículo de no mínimo 03 anos ou 100.000 km;

**7.4** - Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega no local determinado pela Câmara Municipal, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto.

**7.5** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos veículos.

**7.6.** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara até o término e adjudicação do item do Pregão.

**7.7.** Fornecer juntamente com a entrega do veículo, toda a documentação fiscal, técnica e os respectivos termos de garantia do veículo.

## **8 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

### **São obrigações da Câmara:**

**8.1** - Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>20</sup>

## Estado de São Paulo

**8.2** - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do edital entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**8.3** – Fiscalizar a entrega do veículo.

**8.4** - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### **9 – DAS SANÇÕES**

**9.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara Municipal de São Pedro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do Pregão, sobre o valor do veículo não entregue, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

**III** - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor do veículo, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

**9.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.3** - As sanções previstas nos incisos I e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

**9.4** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>21</sup>

Estado de São Paulo

**9.5** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de São Pedro, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a troca do veículo a qualquer tempo, cujo laudo apontar irregularidades de fabricação.

**10.2.** - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

## **11 – DA ENTREGA**

**11.1** – O veículo será recebido por servidor designado pela Câmara Municipal, para verificação da conformidade das mesmas com as especificações estipuladas no objeto deste Edital.

São Pedro, 15 de setembro de 2020



## ANEXO II

### Pregão Presencial nº 02/2020

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DO EDITAL

Lote	Qtde	Unid.	Descrição
1	1	UN	<p>VEICULO TIPO - HATCH / 05 PORTAS COR - PRETA BICOMBUSTÍVEL - ÁLCOOL / GASOLINA (FLEXÍVEL) ANO DE FABRICAÇÃO - 2020 ANO DE MODELO – 2020/2021 COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA ZERO KM TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ MOTORIZAÇÃO MÍNIMA – A PARTIR DE 1.5 CILINDRADAS DIREÇÃO ASSISTIDA – (HIDRÁULICA, HIDRÁULICA ELETROASSISTIDA OU ELÉTRICA) SISTEMA DE AR CONDICIONADO – AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO (AR CONDICIONADO E AR QUENTE) E FILTRO. AIR BAG – DUPLO FRONTAL MOTORISTA E PASSAGEIRO RODAS E PNEUS – COM NO MÍNIMO 14” PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 250 LITROS CENTRAL MULTIMÍDIA DEMAIS ITENS – VIDROS ELÉTRICOS / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS / FILTRO DE AR CONDICIONADO / LIMPADOR DE PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR DE VELOCIDADE / LUZ DIANTEIRA / PORTA OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS / RETOVISORES EXTERNOS REBATÍVEIS / TACÔMETRO / APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA / BARRAS DE PROTEÇÃO NAS PORTAS / CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM TENSIONADORES E LIMITADORES DE FORÇA DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA / CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS TRASEIROS E LATERAL E CENTRAL Com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança Garantia mínima de 03 anos ou 100.000 km</p>



**ANEXO III**  
**Pregão Presencial nº 02/2020**  
**PLANILHA DE PREÇOS**

Lote	Qtde	Descrição	Modelo	Marca/Ano	Vi.Total
1	1	VEICULO TIPO - HATCH / 05 PORTAS COR - PRETA BICOMBUSTÍVEL - ÁLCOOL / GASOLINA (FLEXÍVEL) ANO DE FABRICAÇÃO - 2020 ANO DE MODELO – 2020/2021 COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA ZERO KM TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ MOTORIZAÇÃO MÍNIMA – A PARTIR DE 1.5 CILINDRADAS DIREÇÃO ASSISTIDA – (HIDRÁULICA, HIDRÁULICA ELETROASSISTIDA OU ELÉTRICA) SISTEMA DE AR CONDICIONADO – AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO (AR CONDICIONADO E AR QUENTE) E FILTRO. AIR BAG – DUPLO FRONTAL MOTORISTA E PASSAGEIRO RODAS E PNEUS – COM NO MÍNIMO 14” PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 250 LITROS CENTRAL MULTIMIDIA DEMAIS ITENS – VIDROS ELÉTRICOS / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS / FILTRO DE AR CONDICIONADO / LIMPADOR DE PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR DE VELOCIDADE / LUZ DIANTEIRA / PORTA OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS /			



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>24</sup>

Estado de São Paulo

		RETOVISORES EXTERNOS REBATÍVEIS / TACÔMETRO / APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA / BARRAS DE PROTEÇÃO NAS PORTAS / CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM TENSIONADORES E LIMITADORES DE FORÇA DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA / CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS TRASEIROS E LATERAL E CENTRAL Com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança Garantia mínima de 03 anos ou 100.000 km			
		<b>VALOR TOTAL</b>			

## DADOS DO PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA Nº: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

PRAZO DE ENTREGA (NÃO SUPERIOR A 90 DIAS):

GARANTIA: (MÍNIMA DE 03 ANOS OU 100.000 Kms.)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ENDEREÇO DO LOCAL DA REVISÃO:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF Nº.

**Observação 1: Demais condições para formulação da PROPOSTA constam no item 4.2 do edital.**

**Observação 2: A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura.**



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>25</sup>

Estado de São Paulo

## ANEXO IV

### Pregão Presencial nº 02/2020

## DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do declarante



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>26</sup>

Estado de São Paulo

## ANEXO V

### Pregão Presencial no. 002/2020

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão n.º 002/2020, da Câmara Municipal de São Pedro.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>27</sup>

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS  
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste Pregão Presencial n.º 002/2020, da Câmara Municipal de São Pedro.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)**

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de São Pedro no que se referir ao Pregão Presencial n.º 02/2020 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



# Câmara Municipal de São Pedro<sup>29</sup>

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Contrato Nº: 0\_\_/2020

Objeto:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Pedro, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### CONTRATANTE:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional: